



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 318/05
de 16 de março de 2.005

*Autoriza aquisição de imóvel para instalação
da sede da Prefeitura Municipal de Simão
Dias.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir ao Excelentíssimo
Senhor Doutor Sebastião Celso de Carvalho, pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta
mil reais) a casa residencial de n.º 275, de sua propriedade, localizada na Praça Barão de
Santa Rosa, nesta cidade, livre e desimpedida de qualquer embaraço, para instalação da
sede da Prefeitura Municipal de Simão Dias.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior é patrimônio histórico, tem área total
de 664,69 m², e área construída de 474 m².

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei estão classificadas na Rubrica
Orçamentária:

2 – Secretaria de Administração e Finanças
4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 16 de março de 2.005


José Matias Valadares
Prefeito Municipal